



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 05601/2026

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Lagoinha, CEP 37.950-000, através do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **credenciamento sem caráter de exclusividade, de S o m V o l a n t e (c a r r o)**, tendo como objetivo **dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social**, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços e o preço a ser pago será conforme descrito abaixo, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput **do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o **credenciamento sem caráter de exclusividade, de S o m V o l a n t e (c a r r o)**, tendo como objetivo **dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social**, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.

1.1.1. O P.I. (pedido de inserção) das peças institucionais a serem veiculadas serão produzidas e fornecidas pelo Município de São Sebastião do Paraíso – MG, a t r a v é s da Secretaria Municipal de Comunicação Social e deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pelo Município.

1.1.2. Constará no planejamento referido no item 1.1.2. deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, **constantes do item 9 do anexo I deste edital** e grades de programação, de comum acordo com as emissoras especificados após o credenciamento, e posteriormente será respeitado o planejamento e quantitativo estipulado em cada contrato.

1.1.3. As veiculações de anúncios da Prefeitura SOM VOLANTE em carro deverão ocorrer em horários a serem definidos pela Administração conforme anexo I (memorial descritivo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data prevista neste edital, bastando para tanto comprovar o atendimento



a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. **O prazo de vigência deste edital é até 31/12/2026 a contar da data de publicação.**

2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, o Município de São Sebastião do Paraíso-MG, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo prazo da suspensão.

2.4. Local de entrega dos documentos: Através da Plataforma AMMLICITA.

2.4.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas tanto na plataforma AMMLICITA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Prefeitura, através da Gerência de Compras e Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após protocoladas.

3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma AMMLICITA.

3.5. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, ou seja, através da plataforma AMMLICITA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas



legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município.

4.3.1. A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.4. Informar a **Secretaria Municipal de Comunicação Social** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.5. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo Município.

4.6. O credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.7. Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município.

4.8. O credenciado reconhece ao Município de São Sebastião do Paraíso o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste credenciamento.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital**.

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada credenciado. O credenciado deverá apresentar mensalmente a **Secretaria Municipal de Comunicação Social** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado, sob pena de não recebimento e descredenciamento por descumprimento da regra.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de Som Volante.



6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida, todos na plataforma AMMLICITA.

6.2. Os interessados poderão se credenciar a partir do dia **28 DE MAIO DE 2026**, encontrando-se o edital doravante disponível nos endereço eletrônico: <https://ammlcita.org.br>, www.ssparaíso.mg.gov.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que cumprirem os requisitos contidos neste edital e seus anexos e que apresentarem suas propostas de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII.

6.4. Após manifestação de interesse e junção da documentação necessária na plataforma AMMLICITA, estas serão analisada pelo Agente de Contratação, que exigirá a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no edital, permitindo vistas aos documentos pelos interessados.

6.5. Caso necessário, o Agente de Contratação solicitará esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.6.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.7.4. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

6.7.5. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão negativa de Concordata/Falência para pessoa jurídica, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa data de validade será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.

6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de inabilitação do interessado para o credenciamento.

6.11. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

6.12. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos. Não serão aceitos documentos vencidos.

6.13. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.14. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.14.1 Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);



6.14.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de São Sebastião do Paraíso-MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.14.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.14.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.14.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.14.6. Declaração de que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.15.1 - A proposta de preço deverá ser impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito(s) do(s) licitante(s) concorrente(s), prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo ainda:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- c) Preços/ Quantidade
- d) Data
- e) Declaração de que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, vantagens, abatimentos, taxas, obrigações trabalhistas e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- f) Condições de Pagamento.

6.15.2 – Qualquer proposta que contenha o **valor dos itens acima dos fixados** neste edital serão automaticamente **desclassificadas**.

6.15.3 – A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio a partir da data de publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal, Gerência de



Compras e Licitações, sala de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha, São Sebastião do Paraíso (MG) - CEP 37950-000.

7.2. O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será publicado na plataforma AMMLICITA e cientificado todos os participantes interessados.

7.3. As empresas que forem inabilitadas, poderão apresentar nova documentação, reiniciando todo o procedimento, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado.

7.4. Após a divulgação do resultado conforme item 7.2, iniciará o procedimento de contratação via processo administrativo de inexigibilidade, conforme **caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**.

8. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO - (2ª FASE)

8.1. Após o julgamento definitivo pelo Agente de Contratação, este lavrará a ATA DE JULGAMENTO e encaminhará à Secretaria Municipal de Comunicação Social que determinará que seja providenciada a abertura do Processo de Inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado o resultado do presente Chamamento, os pré qualificados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato decorrente de Inexigibilidade que será processada e autuada oportunamente, diretamente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações do credenciado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. A recusa do credenciado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do credenciamento;
- II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital.



9.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.7. As empresas que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital.

9.8 – As obrigações contratuais para os credenciados serão as constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), respeitando respectivo serviço.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento oriundo deste edital terá vigência até **31/12/2026**.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) O Município de São Sebastião do Paraíso-MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha: 1722 – 02013 00102013001.2413124012.375 33903900000.



14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

14.1. Para as futuras contratações será respeitada a ordem de credenciamento.

14.2. Desde que cumpram os requisitos do edital, em havendo mais de uma interessada na realização dos respectivos serviços, será efetuada divisão da demanda em eventuais contratos igualmente de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

14.3. Esclarecimentos adicionais a propósito deste Edital, e especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos através da plataforma AMMLICITA.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

São Sebastião do Paraíso-MG, 26 de maio de 2026.

Rodrigo Augusto de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento sem caráter de exclusividade, de Som Volante (carro), tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de São Sebastião do Paraíso, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de som volante.

A escolha da divulgação pelo som volante levou em consideração as características peculiares deste veículo de informação, que permitirá que as peças institucionais alcancem de forma mais eficaz, um maior número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade



pública, comunicados e publicidade legal), se faz necessário a contratação dos veículos de comunicação, especificadamente som volante, com abrangência no Município de interessados em divulgar os seus trabalhos.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de Som Volante para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, até a data de **31/12/2026**, voltada para São Sebastião do Paraíso/MG, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes de São Sebastião do Paraíso/MG os serviços prestados pelo Município.

5. O P.I. e o texto das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pelo Município de São Sebastião do Paraíso/MG, e, após aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pelo Município.

5.1. Constará no planejamento referido neste Memorial Descritivo o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

6.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas no momento da contratação, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na vigência do ato convocatório, o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, através do Agente de Contratação, receberá pedidos de credenciamento, com observância nas exigências constantes neste Memorial Descritivo, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

7.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. - O valor estimado da despesa é de **R\$ R\$ 42.946,56 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** pelo período de 12 meses.



9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO POR INSERÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2023
1	575 HORAS	SPOT/ HORAS	SOM VOLANTE – VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS DA PREFEITURA EM CARRO SOM VOLANTE NA CIDADE EM HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$74,45	R\$42.883,20

9.1 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PROPAGANDA VOLANTE

11.1 - SOLICITAÇÃO: Contratação de empresas que trabalham com a veiculação de propaganda volante no Município de São Sebastião do Paraíso, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, veiculando nas ruas atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de São Sebastião do Paraíso, objetivando levar à população da cidade informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, de acordo com as especificações e quantidade previstas acima.

11.2 - A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do serviço.

11.3 - O valor total estimado para a contratação de propaganda volante é de R\$ 42.883,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para a contratação de inserção de publicidade institucional em propaganda volante por hora, conforme valores unitários considerando preço de R\$ 74,45 por hora veiculada.

11.4 - Para a obtenção do valor unitário estimado a ser pago em propaganda volante por hora, foram considerados o preço médio da hora contratada pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso em anos anteriores e menor orçamento, conforme documentos anexos.



11.5 - Os horários de veiculação serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Sebastião do Paraíso, dentro do período de 8h a 22 horas, de acordo com a disponibilidade do som volante contratado.

11.6 - Os veículos de propaganda volantes contratadas não poderão alterar a data e o horário de veiculação da programação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, sob pena de ter que ser retransmitida sem ônus para a Contratante.

11.7 - A empresa que pleitear o credenciamento deve apresentar documentação que comprove compatibilidade com o serviço credenciado.

João Gustavo de Oliveira
Secretário Municipal de Comunicação Social



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG

Referência: Chamamento Público nº 002/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, neste ato representada pelo Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax), vem REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de (som volante), para o item constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas através da plataforma AMMLICITA ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Sebastião do Paraíso-MG, de de 2026.

Assinatura

(Nome completo)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG

Referência: Chamamento Público nº 002/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº....., sediada.....proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) declara para os devidos fins de direito que:

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de São Sebastião do Paraíso/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Sebastião do Paraíso – MG, ___de_____de 2026.

_____ Assinatura
(Nome completo)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e também as Leis nº 154/2016 e nº. 155/2016 que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

São Sebastião do Paraíso – MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome completo)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5601/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATO Nº _____

CONTRATO que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ nº **18.241.349/0001-80**, estabelecida à **Praça dos Imigrantes, nº 100**, nesta cidade, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito **Sr. Marcelo de Moraes**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na, bairro, cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes acima nomeadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 5601/2026, Inexigibilidade nº ____**, derivado do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, que se rege pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelos documentos que fazem parte integrante do presente processo, ajustando entre si as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **credenciamento, em caráter não exclusivo, de som volante (carro), com abrangência em todo o Município de São Sebastião do Paraíso**, tendo como objetivo a **divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social**, observando-se a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores de referência abaixo, considerados justos e suficientes para a execução total do objeto.



Tabela de preços dos serviços

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	X	Spot hora	Spot / horas de som volante (carro)- veiculação de / anúncios da Prefeitura em carro ou moto de som volante, na cidade, em horários a serem definidos pela Administração Municipal.	R\$ 74,45	R\$ 42.883,20

3.2. Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela, o valor será devido **proporcionalmente**.

3.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, mediante entrega da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada da **grade das inserções mensais**, devidamente assinada pelo representante legal do credenciado.

3.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida **em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG**, contendo os serviços executados, sem rasuras e em letra legível.

3.5. Durante a vigência do contrato **não haverá reajuste ou correção dos valores**.

Dados para faturamento

3.5.1. A nota fiscal deverá ser entregue diretamente ao representante da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, que atestará a execução do serviço.

3.5.2. Havendo erro na nota fiscal, esta será devolvida à empresa credenciada para correção.

3.5.3. O prazo de pagamento **iniciar-se-á após a regularização do documento fiscal**.

3.5.4. O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \quad \text{onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- FICHA 1722 – 02013 00102013001.2413124012.375 33903900000 (Pessoas Jurídicas)

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. O P.I. e o áudio em formato de spot serão fornecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

5.2. Quantitativos:

Os quantitativos previstos no **Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 002/2026** serão **divididos igualmente entre as empresas credenciadas**, conforme planejamento de mídia.

5.3. Este contrato possui características de **prestação de serviços**.

5.4. O contratado deverá **manter todas as condições de habilitação** durante a vigência do contrato.

5.5. A responsabilidade pelo pessoal utilizado é **exclusiva do contratado**, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.6. Os serviços deverão ser executados **com profissionais e equipamentos próprios da contratada**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será realizada pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, podendo ocorrer descredenciamento mediante processo administrativo, garantidos o **contraditório e ampla defesa**.

6.2. A execução do contrato será acompanhada por **servidor designado da Secretaria**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a gestão e fiscalização do contrato.

7.2. Registrar ocorrências e comunicar irregularidades à contratada.

7.3. Receber e protocolar os relatórios de produção enviados pela contratada.

DO CONTRATADO

7.4. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

7.5. Prestar os serviços com qualidade e conforme o memorial descritivo.

7.6. Responder perante órgãos competentes pelas obrigações assumidas.

7.7. Corrigir imediatamente eventuais erros apontados pela Secretaria.

7.8. Apresentar toda documentação exigida por lei.

7.9. Cumprir metas e prazos estabelecidos.

7.10. Agir com honestidade e transparência.



- 7.11. Atuar com agilidade e resolutividade.
 - 7.12. Buscar melhoria contínua na prestação dos serviços.
 - 7.13. Convergir esforços para atingir as metas estabelecidas.
 - 7.14. Entregar os serviços conforme o memorial descritivo.
 - 7.15. Iniciar a veiculação **imediatamente nos locais e horários solicitados pela Secretaria de Comunicação.**
 - 7.16. Assumir integral responsabilidade pelo transporte e logística.
 - 7.17. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros.
-

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1. **0,3% por hora de atraso** na execução do serviço, até o primeiro dia.
 - 8.2. **10% do valor do contrato** para atraso superior a 1 dia.
 - 8.3. **20% do valor do contrato** em caso de desistência ou rescisão causada pela contratada.
 - 8.4. As multas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos.**
 - 8.5. Aplicam-se também as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo **impedimento de licitar por até 5 anos.**
-

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Custos de correção de falhas serão de responsabilidade da contratada.
 - 9.2. A Secretaria poderá rejeitar serviços em desacordo com o contrato.
 - 9.3. Alterações no planejamento poderão ocorrer conforme necessidade do serviço.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme a **Lei nº 14.133/2021.**
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE por interesse público.
 - 11.2. O ajuste poderá ser denunciado mediante **aviso prévio de 30 dias.**
-



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Chamamento Público nº 002/2026** e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

São Sebastião do Paraíso – MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

Marcelo de Moraes
Prefeito Municipal

Representante Legal
Contratada



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Chamamento Público nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Representante legal



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ENVELOPE Nº 2 – A PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DOS ITENS QUE O LICITANTE FOR PRESTAR, COMO SE SEGUE:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE SOM VOLANTE (carro) EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE, TENDO COMO OBJETIVO DAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CUNHO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO POR INSERÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2023
1	575	SPOT/ HORAS	SOM VOLANTE – VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DA PREFEITURA EM CARRO SOM VOLANTE NA CIDADE EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Empresa (Carimbo – CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



Administração Municipal e Estadual, citando a exemplo: Prefeitura e Câmara Municipal de Passos/MG, Câmara municipal de São Sebastião do Paraíso, Muriaé/MG, dentre outras no Estado, e inúmeros outros municípios de outros estados.

Feitas tais considerações entendemos pela vantajosidade na contratação no formato de credenciamento, pois, o município busca a contratação de todos prestadores aptos, sem a exclusão ou competitividade entre eles, buscando assim alcançar a todos munícipes e cidadãos necessários que se atinja as informações institucionais deste município, sendo conforme elencado acima serviços somente de disponibilização dos anúncios, não sendo abarcada a contratação obrigatória da Lei de Publicidade da Administração Pública.

Trata-se de um conceito legal, que, na prática, pode ser traduzido pela empresa que, a partir da apresentação pelo Poder Público de determinado problema de comunicação, cria a campanha publicitária, elabora o plano de mídia e promove a sua execução por meio de fornecedores externos, com vistas à sua divulgação por meio dos mais diversos veículos de comunicação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de som volante para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, via credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, visa assegurar uma comunicação pública ágil, eficaz e capilar, alcançando todos os munícipes com informações essenciais. Este processo busca selecionar prestadores de serviço qualificados, garantindo a disponibilidade e a continuidade das ações de comunicação durante o **período de 12 meses**, promovendo a transparência e a participação cidadã. Os requisitos básicos para a contratação abrangerão o atendimento integral das condições de habilitação que serão detalhadas no Termo de Referência, assegurando a idoneidade e a capacidade jurídica dos interessados em se credenciar junto à Administração Pública.

É indispensável que os prestadores de serviço demonstrem qualificação técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a experiência prévia na prestação de serviços de som volante de natureza e complexidade compatíveis com as necessidades da municipalidade. Os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo a clareza e a audibilidade das mensagens transmitidas, independentemente do local de atuação, e a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao uso de equipamentos sonoros em vias públicas. A operacionalização dos serviços exigirá a observância de rigorosos padrões de segurança, tanto para os equipamentos utilizados quanto para o pessoal envolvido, e para a circulação dos veículos, em conformidade com a legislação de trânsito e demais regulamentações pertinentes.

Os prazos de atendimento deverão ser flexíveis e compatíveis com a demanda da Administração Pública, **garantindo a imediatividade necessária para a divulgação de avisos urgentes e a regularidade das campanhas e programas**. Serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, incentivando o uso de veículos em boas condições de manutenção, a gestão responsável de combustíveis e a minimização de impactos ambientais decorrentes da operação dos serviços, alinhando a contratação aos princípios de desenvolvimento sustentável. A seguir, são listados os requisitos específicos essenciais e indispensáveis para a execução satisfatória dos serviços:



1. Veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com documentação regularizada junto aos órgãos de trânsito, e que possuam carroceria adequada para a instalação segura dos equipamentos de som.

1. Equipamentos de sonorização de alta qualidade, com potência e clareza suficientes para garantir a inteligibilidade das mensagens em ambientes externos e ruidosos, incluindo microfone, amplificador, caixas de som e gerador de energia, se necessário.

1. Sistema de gravação e reprodução de áudio digital, permitindo a veiculação de mensagens pré-gravadas e a realização de anúncios ao vivo com nitidez.

1. Disponibilidade de equipe operacional capacitada, composta por motorista com habilitação na categoria adequada e operador de som com experiência comprovada, ambos devidamente registrados e aptos a operar os equipamentos com proficiência.

1. Flexibilidade para atender às demandas de horários e locais distintos, abrangendo todas as regiões do município, incluindo áreas urbanas, rurais e distritos, conforme a programação estabelecida pela Prefeitura.

1. Capacidade de pronto atendimento para situações emergenciais e eventos não programados, demonstrando agilidade na mobilização dos recursos.

1. Conformidade com a legislação ambiental e municipal referente à emissão de ruídos, portando licenças e autorizações necessárias para a operação dos equipamentos de som em vias públicas.

1. Apresentar comprovação de capacidade para fornecer os serviços continuamente durante o período de 12 meses, considerando a demanda variável da Administração Municipal.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **até o 10º dia subsequente**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **CHAMAMENTO, PREÇO PRÉ-FIXADO NO EDITAL, COM CONTRATAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA.**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos: **NÃO SE APLICA**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 42.946,56 (quarenta e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 1722 - 0214 021401 0214021401.2413124012.375 33903900000

